



SENADO FEDERAL
Senador TELMARIO MOTA

SF/17780.98943-08

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017

Institui o Dia Livre de Tributos Federais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Livre de Tributos Federais.

Art. 2º Na primeira sexta-feira do mês de fevereiro de cada ano, as operações com produtos industrializados vendidos diretamente ao consumidor final serão isentas dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

II – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

III – Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/PASEP);

§ 1º A isenção prevista neste artigo abrange somente:

I – produto fabricado no Brasil;

II – compra realizada à vista; e

III – produto com preço final igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º A isenção não abrange operações cujo volume de mercadorias adquiridas caracterize intuito comercial do adquirente.

Art. 3º Em relação ao IPI, o benefício de que trata o art. 2º desta Lei ocorrerá mediante abatimento do imposto que incidiu sobre o produto.

§1º O abatimento de que trata este artigo será discriminado no documento fiscal de venda entregue ao consumidor.

§ 2º A alíquota a ser utilizada para definir o valor a ser abatido será a disponibilizada, por código Nomenclatura Comum do Mercosul – Sistema Harmonizado (NCM-SH), no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º O vendedor terá direito a compensar o valor total do IPI abatido nos documentos fiscais com outros tributos federais ou a solicitar reembolso à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos durante 5 (cinco) anos e a partir do primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A carga tributária brasileira é tão pesada que motivou a criação do dia da liberdade de impostos pela iniciativa privada. Apesar da louvável ideia, que visa conscientizar a população dos diversos tributos que comprometem o consumo, nem todos os produtos são abrangidos pela redução e os que são apresentam quantidade limitada. A fim de tornar oficial a data, apresentamos esta proposta que possibilitará o conhecimento da importância não só dos riscos como sobretudo dos pobres na sustentação do Estado.

Segundo dados da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal, o Brasil ocupa o sétimo lugar entre os países em que a população mais trabalha para pagar impostos, com média de 151 dias em um ano. Em nossa frente, estão países com elevados Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), como a Suécia e a Noruega.



SF/17780.98943-08

Além do descompasso entre arrecadação e prestação estatal em comparação com países desenvolvidos, outro problema é que a carga brasileira incide especialmente sobre o consumo, por meio de tributos indiretos que ficam embutidos no preço final, mas sem que os consumidores tenham noção dos encargos.

Essa forma de tributação mascara o que é arrecadado ao se adquirir determinado produto, uma vez que o peso do gravame acaba disfarçado em seu preço. Assim, principalmente os mais pobres não enxergam o que pagam. Iluminar a sombria tributação é medida desejável e salutar na formação do cidadão consciente de suas obrigações e de seus direitos.

É bom frisar que nossa iniciativa não objetiva criar um dia de crítica ao pagamento de tributos, mas, acima de tudo, de reivindicação de um sistema simplificado que promova a conversão dos recursos arrecadados em benefícios para a população. No Brasil se paga muito, mas o retorno é pouco.

O que propomos é novidade no País, mas já demonstrou resultados favoráveis em outros países. Nas localidades fora do Brasil onde foi instituído, o benefício é concedido durante o fim de semana (*weekend tax-free*), que é livre de impostos, usualmente durante o período de maior aquisição de produtos, como no que antecede imediatamente o período letivo escolar.

Apenas a título de exemplo, no Alabama (Estados Unidos da América – EUA), o *holiday tax-free* dura três dias e ocorre no primeiro final de semana do mês de agosto, abrangendo roupas, computadores, material escolar e livros. Na Flórida (EUA), o final de semana livre de impostos ocorre na segunda quinzena do mês de agosto, dura três dias e inclui roupas, material escolar e livros.

Seguindo a experiência internacional, adotamos a primeira sexta-feira do mês de fevereiro, como a data livre de tributos. Não utilizamos um dia do mês específico, pois poderia recair em domingo ou dia não útil.

A valorização da cidadania é compatível com a Constituição da República, em especial com o § 5º de seu art. 150, ao estabelecer que a lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços. Entendemos que a previsão dos tributos na nota fiscal, estabelecida pela Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, embora salutar, não é suficiente, por si só, para a

SF/17780.98943-08



conscientização das pessoas em relação à carga tributária. Por isso, o dia livre de tributos fomentará o conhecimento acerca da tributação e o próprio exercício da cidadania.

Além disso, com o dia da isenção, haverá aumento nas aquisições de produtos pelas famílias em relação à média de suas compras, o que estimulará a economia – algo essencial e desejável em tempos de crise.

Com a finalidade de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, estima-se que as renúncias de receitas seriam de R\$ 1,39 bilhão ao ano, conforme Nota Técnica nº 131/2017, elaborada pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Convicto da importância da presente iniciativa, esperamos o apoio de nossos ilustres Pares para o aprimoramento do projeto.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA



SF/17780.98943-08